CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 380/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS – SESI/DRMG.

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 18.303.156/0001-07, com edifício-sede da Prefeitura localizada na Rua Daniel de Carvalho, N° 161, Centro, CEP 35.860-000, Conceição do Mato Dentro/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr.° Eduardo Costa Pires Pimenta, delegatório autorizado pelo Decreto Municipal n° 003/2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS – SESI/DRMG**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.773.834/0001-28, sediado a Avenida do Contorno, n° 4456 – Bairro Funcionários, CEP: 30.110-028 município de Belo Horizonte/MG, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu procurador, o Sr.° Christiano Paulo de Mattos Leal, inscrito no CPF sob o n° 044.XXX.XXX-94, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n° 312/2025 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais, resolvem celebrar o presente Term o de Contrato, decorrente da Dispensa n° 048/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de aperfeiçoamento em língua inglesa e intercâmbio internacional, no âmbito do programa "Passaporte para o Futuro", em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, do município de Conceição do Mato Dentro/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ocorrer de forma eletrônica ou presencial.

2.1.1. Quando firmado por meio eletrônico, sua vigência terá início na data da última assinatura digital.

2.1.2. No caso de assinatura presencial, a vigência terá iníco na data da ultima assinatura aposta pelas partes, momento em que o contrato passará a produzir todos os seus efeitos legais.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, na forma doas artigos 105, 106 e 107 da Laei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O Curso de Capacitação em Língua Inglesa se dará em local indicado e disponibilizado pela Administração, previamente vistoriado e aprovado.

3.2. O Intercâmbio Internacional se dará nos Estados Unidos (Vale do Silício), na forma constante do Item 10 deste TR, antecipando-se que no caso de ocorrer causa superveniente que impossibilite a realização do Programa Internacional para o local especificado, poderá haver a alteração do destino, desde que devidamente justificada através de documento do Programa Internacional ou do Consulado, na forma prevista nas condições de execução dos serviços.

APROVADO FIEMG

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Em virtude da complexidade logística e de serviços acessórios, a subcontratação de partes específicas e de menor relevância técnica e econômica do objeto poderá ser permitida, desde que devidamente autorizada pela Contratante.

4.2. A Contratada deverá informar a subcontratante, que será submetida à avaliação de qualificação técnica, fiscal e trabalhista pela Administração.

4.3. A Contratada principal permanecerá integralmente responsável pela execução e pelos serviços da subContratada.

4.4. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal do contrato, que se refere à execução do intercâmbio e ao gerenciamento das ações e obrigações estipuladas.

4.5. É permitida a subcontratação de parcela do objeto do presente certame correspondente ao máximo de 30% (trinta por cento), do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.5.1. É permitida a subcontratação por parte da CONTRATADA para a prestação dos serviços técnicos referentes aos serviços de traslados dos estudantes, de testes e aplicação de vacinas, serviços gráficos e de contratação de empresas de áudio imagens, se necessário, ficando a CONTRATADA responsável por informar a esta CONTRATANTE, através de ofício, os dados da subContratada que estará prestando os referidos serviços;

4.5.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal do contrato;

4.5.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subContratada, bem como responde perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

4.5.4. Tendo em vista que se trata de prestação acessória, não superior a 30% (trinta por cento) do valor total do objeto, e que não equivale parcela de maior relevância técnica ou econômica do presente objeto;

4.5.5. Não é permitida a subcontratação do fornecimento dos pacotes de intercâmbio contemplando as especificações previstas na licitação, no gerenciamento das ações e obrigações estipuladas neste termo, considerados como parcela principal da obrigação contratual;

4.5.6. Frise-se, por oportuno, que a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela gestão total das atividades que engloba o serviço, de maneira a coordenar a execução das diversas tarefas e garantir a efetividade e qualidade necessárias à execução do objeto como um todo;

4.5.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer situação inerente à relação estabelecida entre CONTRATADA e empresa subContratada em decorrência dos serviços prestados. Toda relação contratual mantém-se com a CONTRATADA, inclusive pagamento e aplicações das sanções contratualmente previstas, no caso de descumprimento da avença. Desta forma, não deverá ser submetido à Contratante qualquer pedido eventualmente formalizado pela empresa subContratada;

4.5.8. A subcontratação deverá ser antecedida de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

4.5.9. A SUBCONTRATADA, além de comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, deverá comprovar que possui expertise técnica para serviço que se propõe a executar;

4.5.10. A subcontratação parcial, de qualquer tipo, não isenta a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais em relação à parcela subContratada.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor global da contratação é de **R$ 4.857.927,75 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A aceitação dos serviços objeto do presente Termo de Referência, para fins de liquidação da despesa e pagamento, será realizada mediante o ateste do fiscal do contrato, que deverá considerar o cumprimento das especificações, a entrega e aprovação dos relatórios, a realização das avaliações e a emissão dos certificados (quando for o caso), bem como a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

6.2. A medição e o pagamento dos serviços serão realizados com base na comprovação da execução de cada etapa, garantindo o controle rigoroso da despesa pública. A fiscalização utilizará relatórios e documentos para atestar as entregas.

6.3. Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes e etapas:

1. **Curso de Capacitação:** Comprovação da matrícula e da frequência dos 200 estudantes, com os resultados do *Placement Test* inicial e final;
2. **Preparação Documental:** Comprovação de que o suporte para a emissão de passaportes e a solicitação de vistos foi prestado, incluindo os agendamentos e a lista de documentos dos estudantes selecionados;
3. **Logística de Viagem:** Comprovação da emissão das passagens aéreas e dos bilhetes de transporte terrestre, além da apólice de seguro-viagem internacional para os 40 intercambistas;
4. **Execução do Intercâmbio:** Atesto da execução da vivência internacional, com base na verificação da hospedagem, alimentação, participação nas atividades acadêmicas e culturais, e nos relatórios de execução;
5. **Pós-Intercâmbio:** Entrega do diário de bordo e do relatório final de sistematização das experiências.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado sem a comprovação da regularidade fiscal da Contratada e sem o atesto da nota fiscal. Por este modelo de pagamento, por etapas, ao invés de um valor único, busca-se maior controle da administração, mitigando o risco de pagamento por serviços não executados.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ***08/2025.***

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
7.9 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. A Secretaria Municipal de Educação e o Município, na figura de Contratante, assume responsabilidades essenciais para o bom andamento do programa, garantindo que a Contratada tenha as condições necessárias para executar o serviço de forma eficaz. A SME deverá:

- Designar formalmente os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, garantindo que possuam a competência necessária para supervisionar a execução do serviço;
- Realizar a verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista da entidade Contratada, bem como de sua qualificação técnica e econômico-financeira, como parte do processo de contratação direta;
- Em colaboração com a Contratada, aprovar o cronograma detalhado das ações previstas, que inclui as reuniões de orientação, o processo de documentação, os embarques e o período do curso e intercâmbio;
- Validar formalmente os critérios de seleção dos estudantes e professores que participarão do intercâmbio;
- Exigir da Contratada a documentação que comprove a reserva de vagas nas instituições de ensino no exterior e a pré-reserva das passagens aéreas e demais custos, antes da execução do contrato, para mitigar riscos;
- Disponibilizar local em perfeito estado para execução do serviço;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, por meio de servidor designado;
- Comunicar à Contratada, através de notificação fundamentada, a necessidade de substituição de qualquer profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função, bem como qualquer irregularidade da prestação dos serviços, solicitando o reparo ou complementação do serviço, com prazo para o cumprimento da determinação;
- Mediar os contatos da família no Brasil junto à Contratada;
- Fornecer à Contratada o Histórico Escolar e a Ficha Individual de cada estudante para o intercâmbio;
- Informar a Contratada a respeito da lista dos alunos selecionados para o destino em razão da aprovação do processo seletivo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deverá, além das obrigações gerais da legislação, cumprir as seguintes obrigações específicas para a execução do Programa "Passaporte para o Futuro", conforme as práticas exigidas em programas análogos:

9.1.1. Gerais e Administrativas:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta;
- Apresentar comprovação de quitação dos pagamentos dos custos do Programa Internacional em até 15 (quinze) dias após a data do pagamento pela Contratante;
- Responsabilizar-se pelos serviços de despachante, vistos e taxas consulares, bem como por quaisquer outros trâmites exigidos pelas autoridades para entrada e estudos no país de destino;
- Garantir a continuidade da viagem dos estudantes e acompanhantes até o destino previsto, inclusive com a aquisição de novos bilhetes em caso de cancelamento de voos;
- Providenciar a documentação necessária para garantir a legalidade dos estudantes e acompanhantes durante toda a execução do intercâmbio, inclusive nos casos em que ocorra mudança de rota ou necessidade de extensão dos vistos;
- Arcar com quaisquer despesas extras que garantam o retorno dos estudantes e acompanhantes, mediante autorização da Contratante. O ressarcimento dos valores gastos acontecerá após a análise dos comprovantes;
- Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como quaisquer custos ou despesas resultantes da execução do contrato;
- Garantir a continuidade da prestação dos serviços, independente de ocorrência de variação cambial da moeda estrangeira para cima.

9.1.2. Obrigações relativas ao Curso de Capacitação em Língua Inglesa:

- Disponibilizar instrutores com experiência imersiva na língua inglesa e o corpo pedagógico necessário para a execução do curso;
- Fornecer todo o material didático e de apoio, como cadernos, lápis, canetas, borrachas, marca-textos e livros didáticos, sem custo para os estudantes;
- Garantir a aplicação do *Placement Test* inicial para nivelamento das turmas, seguindo o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (CEFR); e
- Oferecer um lanche diário aos participantes do curso para garantir o bem-estar e o bom aproveitamento das atividades.

9.1.3. Obrigações relativas à Seleção dos Intercambistas:

- Colaborar na definição e aplicação de critérios de seleção objetivos, a serem validados pela Secretaria Municipal de Educação, que incluam a avaliação de frequência e desempenho no curso, o aumento do *score* no *Placement Test* final, e a análise de cartas de motivação e de indicação de professores;
- Prestar o suporte necessário durante o processo seletivo, garantindo sua transparência e alinhamento com os objetivos do programa.

9.1.4. Obrigações relativas ao Kit de Viagem:

- Fornecer um kit de viagem completo e padronizado para os 40 estudantes e seus acompanhantes. O kit deverá incluir no mínimo mala de viagem, mochila, etiquetas de identificação, vestuário (camisetas, moletom, jaqueta), calças, kit conjunto térmico, roupas íntimas, meias, tênis, chinelos, kits de higiene e garrafinha de água reutilizável;
- A cor das peças de vestuário dos acompanhantes deverá ser de cor diferente da dos estudantes, para facilitar a identificação do grupo;
- A contratada deverá acordar previamente com a contratante quaisquer ajustes pontuais na composição dos itens do kit.

9.1.5. Pré-embarque:

- Elaborar, em parceria com a Contratante, um cronograma das ações previstas no período de preparação e realização do intercâmbio (reuniões de orientações, documentação, passaportes, vistos, matrículas nas escolas, embarques, datas de início e término do período letivo, retorno, históricos escolares e, entre outras);
- Orientar os estudantes e as famílias quanto aos trâmites e documentos necessários para a emissão e recebimento dos passaportes e vistos;
- Realizar agendamentos em grupos e monitorar as ações envolvidas nas etapas (passaporte e visto);
- Estar em posse com toda documentação necessária pronta para o embarque dos estudantes, incluindo passaportes e vistos, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da data de embarque;
- Efetuar a compra das passagens aéreas internacionais e terrestres para os estudantes e seus acompanhantes, inclusive com o pagamento do despacho das malas em todos os embarques, com no máximo 20 (vinte) dias de antecedência da data de embarque;
- Garantir que as passagens aéreas sejam compradas levando em consideração o menor tempo de rota/percurso entre Conceição do Mato Dentro e o destino final;
- Agendar as passagens de forma que as datas de ida e volta do intercâmbio não coincidam com feriados ou pontos facultativos;
- Informar à Contratante e aos estudantes as datas e roteiro da viagem com no máximo 15 (quinze) dias de antecedência do embarque;
- Promover e divulgar, amplamente, orientações aos estudantes e seus responsáveis quanto às documentações necessárias, procedimentos de pré-embarque, viagem e chegada.

9.1.6. Ações do Embarque, Desembarque, Conexões e Traslados:

- Propiciar atendimento aos estudantes no ato do embarque e desembarque para o exterior, observando as condições de execução previstas no termo;
- Responsabilizar-se pela permanência de representante da Contratada nos aeroportos de embarque até a confirmação da decolagem de todos os estudantes;
- Realizar o translado na chegada dos estudantes no aeroporto de destino até o local de suas hospedagens.

9.1.7. Desistências e Interrupção do Programa de Intercâmbio:

- Em caso de desistência do estudante antes do embarque, a Contratada deverá preencher a vaga do desistente, seguindo a ordem de classificação na seleção.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) **Multa:**
(1) Moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento)

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações adminisque também sejam tipificados como atos letivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n° 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n° 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
02.06.00.12.122.0401.2037.3.3.90.39 – Ficha 244 Fonte 1.500.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021. A execução será acompanhada e fiscalizada por uma equipe designada, composta pelo Sr.º Fernando Augusto da Silva Lima Filho, matrícula 7155

(atuando como fiscal técnico) e por fiscais administrativo e setorial (quando houver), sob a coordenação do gestor do contrato, a serem definidos em ato próprio, se necessário.

15.2. O fiscal técnico do contrato terá a responsabilidade de anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo o necessário para a regularização de faltas ou defeitos.

15.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para tal. Adicionalmente, informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

15.4. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos.

15.5. A fiscalização e a gestão do contrato serão realizadas de forma rigorosa e transparente, com o objetivo de garantir a conformidade dos serviços e a segurança dos estudantes. A fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Educação terá poderes para acompanhar todas as etapas, desde a preparação do curso até a execução da vivência internacional e a entrega dos relatórios finais.

15.6. A fiscalização não se limitará à verificação documental. A Secretaria poderá designar um servidor(a) para acompanhar o grupo de intercambistas. A presença desse(a) servidor(a) é considerada fundamental para fiscalizar os serviços prestados *in loco*, visitar escolas e hospedagens, e garantir a segurança e a tranquilidade dos alunos e de seus pais, especialmente no início da viagem, momento que gera maior ansiedade.

15.7. O acompanhamento permitirá a verificação de que todas as obrigações da Contratada, como o fornecimento do kit de viagem, a adequação da hospedagem e o cumprimento da programação, estão sendo devidamente cumpridas. Os pagamentos serão atrelados à comprovação da execução de cada etapa, com base em relatórios e evidências documentais, o que atua como um mecanismo de controle e mitigação de riscos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Anexo I
Termo de Referência
Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Mato Dentro/MG
Servidor Responsável pela Elaboração: Fernando Augusto Lima Filho
E-mail: gestão.educacao@cmd.mg.gov.br
Telefone: (31) 3868-1137 e/ou 9 8472-5930

Este Termo de Referência (TR) visa formalizar a contratação de serviços técnicos especializados para a execução do Programa "Passaporte para o Futuro", sob a gestão da Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Mato Dentro/MG.
O documento serve como um instrumento jurídico-administrativo, que não apenas cumpre os requisitos legais, mas também reflete a diligência e o planejamento da administração pública. Sua estrutura segue o modelo de TR disponibilizado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e seu conteúdo é embasado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e na Proposta Comercial elaborada pelo Serviço Social da Indústria (SESI).
A contratação proposta é de serviços de aperfeiçoamento em língua inglesa e intercâmbio internacional, com o objetivo de oferecer a 200 estudantes aprimoramento no idioma e, para 40 deles, uma vivência internacional de 20 dias nos Estados Unidos, com foco em vivência sociocultural e profissional.

1 OBJETO

O objeto desta contratação consiste na prestação de serviços de educação continuada e vivência internacional, destinados à execução integral do Programa "Passaporte para o Futuro", conforme instituído pela Lei Municipal nº 2.575/2025. O serviço abrange a organização, coordenação, execução e a certificação de todas as suas etapas.

2 FINALIDADE

A contratação em questão tem como finalidade primordial atender à necessidade pública identificada no município de Conceição do Mato Dentro de oferecer oportunidades de qualificação em língua estrangeira e acesso a experiências internacionais.
A ausência crônica dessas iniciativas impede a inserção qualificada de jovens e trabalhadores no mercado de trabalho globalizado e restringe o desenvolvimento de habilidades essenciais para o século XXI.
Para suprir essa lacuna, a contratação está alinhada com os objetivos da Lei Municipal nº 2.575/2025, que instituiu o Programa "Passaporte para o Futuro".
A finalidade do programa, conforme a legislação, é:

- Fortalecer, complementar e enriquecer o currículo em línguas estrangeiras na educação básica;
- Incentivar a capacitação e a aquisição de competência comunicativa;
- Fomentar o desenvolvimento de competências do século XXI, como cooperação, protagonismo juvenil, comunicação, criatividade, colaboração e pensamento crítico;
- Contribuir para a melhoria do ensino de línguas estrangeiras por meio da formação continuada de professores; e
- Ampliar as perspectivas culturais, sociais e profissionais de estudantes e professores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DE CESSÃO

20.1. A contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

Conceição do Mato Dentro, 23 de dezembro de 2025.

Eduardo Costa Pires Pimenta
Secretário Municipal de Educação

Serviço Social da Industria, Departamento Regional de Minas Gerais – SESI/DRMG
Contratada

Testemunha

Testemunha

ISABELA BRANT LOPES LEITE:06885602612 Assinado de forma digital por ISABELA BRANT LOPES LEITE:06885602612 Dados: 2026.02.11 15:58:46 -03'00'

Espera-se que, ao final do programa, os participantes tenham um aumento significativo na proficiência em inglês, ampliem seus horizontes culturais e profissionais, e fortaleçam sua autonomia e capacidade de atuação em um contexto globalizado.
Os resultados esperados incluem também a contribuição para a construção dos projetos de vida dos estudantes, transformando esta iniciativa em um investimento de longo prazo no capital humano do município.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação do objeto deste Termo de Referência encontra fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. A modalidade de contratação prevista é a dispensa de licitação, que permite a contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos, desde que a entidade possua inquestionável reputação ético-profissional, tenha como finalidade estatutária o ensino, a pesquisa ou o desenvolvimento institucional e que o objeto da contratação esteja diretamente relacionado a essas atividades.
A Lei nº 14.133/2021, em seu Artigo 75, inciso XV, veda a prorrogação do ajuste, pois a dispensa somente é cabível para "contrato diretamente vinculado a projeto a ser cumprido em prazo determinado" e para "produto bem definido". A contratação em questão, com duração total de 8 meses, se encaixa perfeitamente nesse escopo.
Ademais, a iniciativa está solidamente ancorada na Lei Municipal nº 2.575/2025, que institui e disciplina o Programa "Passaporte para o Futuro" no âmbito da Educação Básica de Conceição do Mato Dentro. A contratação é o meio pelo qual a Secretaria Municipal de Educação executará os objetivos previstos nesta lei, garantindo a legalidade e a conformidade de todas as ações a serem realizadas.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada consiste em um programa educacional e cultural estruturado em seis etapas interdependentes, cuidadosamente planejadas para garantir uma experiência formativa completa e significativa.
A **primeira etapa** é um "Curso de Capacitação em Língua Inglesa", com a duração de seis meses e dez dias, totalizando 60 horas por turma.
As aulas, ministradas por instrutores com experiência imersiva na língua, ocorrerão duas vezes por semana, com uma hora de duração cada. Serão formadas oito turmas de 25 estudantes, totalizando 200 alunos.
A metodologia proposta é inovadora e foca na conversação e na aquisição prática da linguagem. Para alinhar o processo pedagógico, será aplicado um "*Placement Test*" inicial para nivelamento das turmas, seguindo o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (CEFR).
Os 200 estudantes receberão um kit com material didático sem custo, contendo caderno, lápis, caneta, borracha, marca-texto e livro didático. Além disso, será fornecido um lanche diário para garantir o conforto e o bem-estar dos participantes.
A **segunda etapa** é a "Seleção dos intercambistas". Após a conclusão do curso, 40 estudantes serão escolhidos para a experiência internacional.
Os critérios sugeridos para a seleção, a serem validados com a Secretaria Municipal de Educação, incluem frequência e desempenho geral no curso, o aumento do *score* no *Placement Test*, uma carta ou vídeo expondo a motivação com o intercâmbio e uma carta de indicação de um professor, relatando questões atitudinais e envolvimento com os projetos da escola.

Na **terceira etapa**, "Organização Documental e Preparação Inicial", a contratada fornecerá suporte e orientação integral para a organização de documentos, emissão de passaporte e obtenção do visto americano.
Essa fase incluirá uma reunião de orientação com os estudantes selecionados e seus responsáveis para apresentar os detalhes do processo, esclarecer dúvidas e alinhar expectativas.
O acompanhamento será integral, incluindo os trâmites exigidos para as entrevistas no consulado ou embaixada dos Estados Unidos.
A **quarta etapa**, "Kit de Viagem - Intercâmbio Internacional", prevê a entrega de um kit completo e padronizado para a experiência de 20 dias, visando proporcionar uma experiência segura, confortável e organizada.
A composição do kit inclui mala de viagem média com rodinhas e cadeado, mochila de costas para uso diário, etiquetas de identificação, vestuário (camisetas, moletom, jaqueta corta-vento, calças jeans ou de sarja, bermudas ou shorts), um kit conjunto térmico para temperaturas mais baixas, roupas íntimas e meias, par de tênis e chinelos, kits de higiene bucal e corporal e uma garrafinha de água reutilizável.
A padronização dos itens contribui para a segurança em ambientes públicos e para a identificação do grupo.
A **quinta etapa**, "Intercâmbio Internacional nos Estados Unidos", é uma vivência imersiva de 20 dias no Vale do Silício.
A programação, que será adaptada ao perfil dos estudantes, incluirá *workshops* e visitas técnicas a empresas de tecnologia, com mediação em português se necessário, para que os participantes tenham contato direto com modelos de negócios disruptivos.
Todos os custos estão inclusos no pacote: transporte diário, hospedagem em quartos duplos, acompanhamento bilíngue, seguro-viagem internacional completo, passagens aéreas de ida e volta (Belo Horizonte - San Francisco) e alimentação diária. Também estão incluídos os serviços de *transfer* terrestre entre Conceição do Mato Dentro, o aeroporto, o hotel e o aeroporto.
Por fim, a **sexta etapa**, "Diário de Bordo e Sistematização da Experiência", é o momento de reflexão e consolidação do aprendizado.
Após o retorno, os participantes estruturarão um diário de bordo para registrar vivências, aprendizados e percepções.
Esse material funcionará como uma ferramenta pedagógica de resgate e consolidação das experiências, contribuindo para a formação crítica e para o fortalecimento dos projetos de vida dos participantes.
O projeto será encerrado com um encontro de socialização, com a presença de familiares e representantes da Secretaria Municipal de Educação, no qual os intercambistas poderão apresentar os impactos do programa em suas trajetórias pessoais e acadêmicas.

5 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A justificativa para a contratação se baseia na análise das alternativas, do mercado e das melhores práticas adotadas por outros entes federativos, sendo, portanto, multifacetada e a seguir enumerada.

5.1 Problema Público a ser solucionado e inviabilidade da execução direta

O problema a ser solucionado é o déficit de oportunidades de qualificação para a população local em competências comunicativas em língua estrangeira e a carência de acesso a experiências internacionais.
A ausência de iniciativas como o "Passaporte para o Futuro" impede a inserção qualificada de jovens e trabalhadores no mercado de trabalho e restringe o desenvolvimento de habilidades socioemocionais e profissionais essenciais para o século XXI.

A execução direta do programa pela Secretaria Municipal de Educação (SME) foi minuciosamente avaliada e descartada, pois a pasta não possui a expertise, a infraestrutura pedagógica, o corpo técnico especializado, nem a complexa cadeia logística necessária para a gestão de um intercâmbio cultural internacional.
A criação de uma estrutura interna para este fim demandaria um custo e um tempo incompatíveis com a urgência da política pública e seria inviável do ponto de vista operacional.

5.2 Análise das alternativas de mercado e melhores práticas

A contratação de uma entidade especializada, emerge como a alternativa mais vantajosa. Esta conclusão não se baseia apenas na expertise da Contratada, mas também em um levantamento de mercado e na análise de programas de intercâmbio bem-sucedidos em outros estados e municípios, como Paraná, Pernambuco e Recife.
Esses estudos de caso demonstram uma tendência consolidada de contratação de "pacotes completos" ou "lotes" que agrupam serviços interdependentes.
O programa "Ganhando o Mundo" do Paraná, por exemplo, é um modelo de grande escala, com licitação por lotes por país de destino. Da mesma forma, os programas de Pernambuco e Recife optam por agrupar serviços em lotes, justificando que a fragmentação em itens avulsos poderia resultar em falhas de execução, comprometendo a segurança e o sucesso dos participantes.
Uma lição valiosa desses programas é a necessidade de cautela na estimativa de preços. O ETP de Conceição do Mato Dentro aponta que uma licitação anterior em Pernambuco fracassou devido a valores subestimados. Isso reforça a importância de uma análise de mercado mais aprofundada para garantir que a proposta de preço referencial seja realista e exequível, prevenindo contratempos na execução do programa.
A seguir, a tabela apresenta uma análise comparativa que fundamenta a escolha do modelo de contratação:

CARACTERÍSTICA	PARANÁ	PERNAMBUCO	RECIFE	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO (PROPOSTA)
ENTIDADE CONTRATANTE	Secretaria de Estado da Educação	Secretaria de Educação e Esportes	Secretaria de Educação	Secretaria Municipal de Educação
NOME DO PROGRAMA	Ganhando o Mundo	Ganhe o Mundo Tradicional	Recife no Mundo	Passaporte para o Futuro
QUANTIDADE DE PACOTES CONTRATADOS	1.600	200	121	200
DURAÇÃO	1 semestre letivo (*High School*)	Mínimo 18 semanas letivas	4 semanas (*Summer Schools*)	Curso: 8 meses; Intercâmbio: 20 dias
DESTINO	Austrália, Canadá, Irlanda, Nova Zelândia, Reino Unido	Estados Unidos, Canadá	Estados Unidos, Canadá, Reino Unido	Estados Unidos (Vale do Silício)
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	Pregão Eletrônico	Pregão Eletrônico	Pregão Eletrônico	Dispensa de Licitação (proposta)
JUSTIFICATIVA	Parcelamento	Agrupamento em	Agrupamento em lotes	Contratação de

DO MODELO	em lotes por país para maior competitividade, mantendo o "pacote" por lote.	"pacote completo" para evitar falhas de execução e garantir a segurança dos alunos; licitação anterior fracassou por preços subestimados.	por país e público (estudantes/professores) para ampliar a competitividade, mantendo a contratação por "pacote" devido à interdependência dos serviços.	pacote completo para garantir a coerência e segurança do programa.

5.3. Justificativa para o não parcelamento do objeto

Considerando a análise acima, a contratação de um pacote completo, em um único lote, é a medida mais segura e vantajosa para Conceição do Mato Dentro. O objeto da contratação ("Curso de Aperfeiçoamento na Língua Inglesa e Intercâmbio Internacional / Vivência Sociocultural e Profissional") é indivisível, pois as etapas de capacitação linguística, preparação documental e a vivência no exterior são intrinsecamente ligadas e dependentes uma da outra.
O fracionamento desses serviços em diferentes fornecedores poderia criar inúmeras falhas de execução, com sérias implicações para a segurança dos participantes e a coerência do programa. Por exemplo, a falta de sincronia entre a emissão de vistos por uma empresa e a compra de passagens por outra poderia comprometer a viagem dos estudantes, gerando insegurança e prejuízo à administração pública.
Assim, a contratação de um único fornecedor, com experiência comprovada na gestão de todas as fases, é a abordagem mais eficiente para mitigar esses riscos e garantir a entrega de uma solução coesa e de alta qualidade.

6 DESCRIÇÃO DO OBJETO

O programa "Passaporte para o Futuro" é estruturado em seis etapas interligadas, planejadas para oferecer uma experiência formativa completa, e abaixo, descrevemos e detalhamos o Objeto com todas as características do serviço:

6.1 Descrição Geral do Objeto

A contratação é para uma empresa especializada na prestação de serviços de intercâmbio internacional, para oferta de 200 (duzentos) pacotes de capacitação em língua inglesa, com a subsequente seleção de 40 (quarenta) estudantes para um programa de intercâmbio na modalidade Curso de Idioma Estrangeiro, com duração de 20 (vinte) dias.
Este programa será fornecido para estudantes da(s) rede(s) de educação de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
O programa contempla tanto as atividades de capacitação no Brasil quanto a vivência internacional, incluindo logística, acomodação, alimentação, seguro e demais serviços correlatos, conforme subitens a seguir.

6.1.1 1ª Etapa - Curso de Capacitação em Língua Inglesa

O Público-alvo são 200 (duzentos) estudantes, divididos em 8 (oito) turmas de 25 (vinte e cinco) alunos cada.
As Aulas ocorrerão duas vezes por semana, com duração de uma hora cada, totalizando 60 (sessenta) horas por turma. O projeto terá duração total de 8 (oito) meses.
O curso será ministrado por instrutores com experiência imersiva na língua inglesa, utilizando metodologias ativas e abordagem comunicativa, com foco em conversação e aquisição prática da

linguagem. O *Placement Test* inicial será aplicado para identificar o nível de proficiência e agrupar os estudantes em turmas, com base no Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (CEFR).
Será fornecido material didático completo (caderno, lápis, caneta, borracha, marca-texto e livro didático) e um lanche diário para garantir o conforto e o bem-estar dos participantes.

6.1.2 2ª Etapa - Seleção dos Intercambistas

Após a conclusão do curso de capacitação, 40 (quarenta) estudantes serão selecionados para a experiência internacional de 20 dias.
Critérios de Seleção: Os critérios sugeridos, a serem validados pela Secretaria Municipal de Educação, incluem frequência e desempenho geral no curso, aumento do *score* no *Placement Test*, carta ou vídeo de motivação e carta de indicação de um professor.

6.1.3 3ª Etapa - Organização Documental e Preparação Inicial

Oferecer suporte e orientação integral para a organização de toda a documentação obrigatória, com ênfase na emissão de passaportes e vistos americanos.
A Contratada deve se responsabilizar pelos deslocamentos e alimentação dos estudantes até os locais de solicitação de passaporte e visto (ida e volta).
Realizar reuniões de orientação com os estudantes selecionados e seus responsáveis, garantindo acompanhamento completo em todos os trâmites, incluindo os exigidos para as entrevistas no consulado ou embaixada dos Estados Unidos.

6.1.4 4ª Etapa - Kit de Viagem

O Objeto prevê ainda o fornecimento de um kit de viagem completo e padronizado para os 40 estudantes e seus acompanhantes, cuidadosamente estruturado para a experiência internacional.
O kit deverá incluir mala de viagem média com rodinhas e cadeado, mochila de costas para uso diário, etiquetas de identificação, vestuário (camisetas, moletom, jaqueta corta-vento, calças jeans ou de sarja, bermudas ou shorts), um kit conjunto térmico, roupas íntimas e meias, par de tênis e chinelos, kits de higiene bucal e corporal e garrafinha de água reutilizável.
As peças de vestuário dos acompanhantes deverão ser de cor diferente das dos estudantes, enquanto a mochila pode ser a mesma.

6.1.5 5ª Etapa - Intercâmbio Internacional nos Estados Unidos

6.1.5.1 Vivência
Imersão internacional de 20 (vinte) dias para os 40 (quarenta) estudantes selecionados no Vale do Silício, focada em inovação, desenvolvimento de competências linguísticas e vivências culturais.

6.1.5.2 Atividades Acadêmicas e Extracurriculares
A programação será diversificada, com workshops, visitas técnicas a empresas de tecnologia de ponta e atividades interativas, permitindo o contato direto com modelos de negócios disruptivos, tecnologias emergentes e metodologias de gestão aplicadas nos maiores polos de inovação do mundo.
A carga horária mínima semanal será de 20 (vinte) horas-aula. Além disso, a programação incluirá, no mínimo, 25 (vinte e cinco) horas de atividades extracurriculares semanais supervisionadas, de segunda a domingo, incluindo esportes, lazer e cultura, como city tours, visitas a museus e excursões. O transporte e ingressos para as atrações serão inclusos.

6.1.5.3 Acomodação e Alimentação

A acomodação dos estudantes será em hotel, com os cicerones do SESI, de CMD e do parceiro. Os quartos deverão ser arejados, seguros (com chave e/ou alarme), possuir janela(s) e iluminação, mobiliário adequado (cama, armário e mesa para estudo) e ter banheiro.

A limpeza será adequada, com oferta de travesseiro, roupa de cama e toalhas, com troca semanal. Em casos excepcionais, o número de intercambistas por quarto não poderá ser superior a três, e o compartilhamento de dormitórios só poderá acontecer entre estudantes do mesmo sexo.

A acomodação deverá ofertar acesso à lavanderia e geladeiras para uso dos intercambistas. As refeições diárias estarão contempladas no pacote (pensão completa), incluindo fins de semana.

6.1.5.4 Seguro Viagem

Deverá ser contratado seguro-viagem internacional completo, em nome de cada intercambista, para prestação de todo e qualquer auxílio para a preservação da saúde física e emocional, que inclua as seguintes coberturas/benefícios:

BENEFÍCIOS	VALORES
ÍTEM	**VALOR**
+ Despesas Médicas e Hospitalares (incluso COVID-19)	R$ 1.000.000,00
+ Despesas Odontológicas	R$ 5.000,00
+ Traslado Médico	R$ 42.000,00
+ Cancelamento e Interrupção de Viagem	R$ 4.000,00
+ Despesas com Fisioterapia	R$ 3.300,00
+ Despesas Farmacêuticas	R$ 1.700,00
+ Despesas Jurídicas	R$ 10.000,00
+ Extravio Definitivo de Bagagem	R$ 5.000,00
+ Hospedagem Após Alta Hospitalar	R$ 4.200,00
+ Hospedagem de Acompanhante	R$ 4.600,00
+ Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente	R$ 200.000,00
+ Morte Acidental	R$ 150.000,00
+ Regresso Antecipado do Segurado	R$ 6.300,00
+ Regresso Sanitário	R$ 100.000,00
+ Retorno de Acompanhantes	R$ 6.300,00
+ Retorno de Menores	R$ 6.300,00
+ Traslado do Corpo	R$ 100.000,00
+ Visita ao Segurado Hospitalizado	R$ 6.300,00
+ Atendimento com Telemedicina	Serviço Incluído
+ Garantia de Viagem de Regresso	R$ 6.500,00

6.1.5.5 Logística e Acompanhamento

Transporte diário entre a hospedagem e os locais das atividades, passagens aéreas de ida e volta (Belo Horizonte - São Francisco), e um serviço de translado completo (Conceição do Mato Dentro - Aeroporto - Hotel - Aeroporto - Conceição do Mato Dentro).

Os estudantes contarão com acompanhamento bilíngue nas visitas técnicas, se necessário.

A Contratada deverá disponibilizar três acompanhantes, maiores de 21 anos, sendo um da empresa Contratada, e dois representantes da Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Mato Dentro/MG, com despesas pagas pela Contratada.
As atividades organizadas serão supervisionadas sete dias por semana.
Nenhum intercambista tem permissão para deixar o campus sem a devida supervisão, acompanhamento ou permissão.

6.1.5.6 Comunicação e Monitoramento
A Contratada deverá monitorar os embarques e desembarques até o destino final, prestando informações com celeridade, prioritariamente à Secretaria de Educação, sobre horários, voos, conexões, possíveis cancelamentos, atrasos, perdas de voos ou mudanças de qualquer natureza que venham a alterar a programação.
Qualquer informação emergencial e/ou relevante deve ser repassada à Secretaria de Educação por e-mail antes da publicação em qualquer rede social.

6.6 6ª Etapa - Diário de Bordo e Sistematização da Experiência
Após o retorno, os participantes deverão registrar suas vivências, aprendizados e percepções em um diário de bordo. Este material servirá como uma ferramenta de sistematização da experiência, contribuindo para a formação crítica dos participantes.
O encerramento formal do programa será um encontro de socialização, onde os intercambistas apresentarão os impactos do programa em suas trajetórias pessoais e acadêmicas para a comunidade, familiares e representantes da Secretaria Municipal de Educação.

7 ESTIMATIVA DE PREÇO

A estimativa de preço foi apurada com base em:

a) verificação dos valores apresentados na Proposta Comercial anexada;

b) levantamento de contratações similares por outros entes públicos; e

c) análise da composição de custos apresentada na proposta.

A memória de cálculo com detalhamento integrará o processo administrativo, constante do documento **Manifestação de Preços**.

Assim, A estimativa preliminar do preço para a futura contratação foi realizada em conformidade com o artigo 23, §1°, da Lei n° 14.133/2021, que exige a utilização de parâmetros combinados para aferir o melhor preço de mercado.
O objetivo principal da Manifestação de Preço não é definir o valor que constará no edital de licitação, mas sim apoiar a análise de viabilidade da contratação e avaliar a adequação das despesas futuras aos recursos disponíveis para a organização.
Para isso, foram levantados valores praticados em contratações similares realizadas por outros entes públicos, conforme demonstrado na tabela a seguir:

CARACTERÍSTICA	PARANÁ	PERNAMBUCO	RECIFE	CMD
ENTIDADE CONTRATANTE	Secretaria de Estado da Educação	Secretaria de Educação e Esportes	Secretaria de Educação	Secretaria Municipal de Educação

NOME DO PROGRAMA	Ganhando o Mundo	Ganhe o Mundo Tradicional	Recife no Mundo	Passaporte para o Futuro
QUANTIDADE DE PACOTES CONTRATADOS	1.600	200	121	200
VALOR TOTAL (R$)	140.849.900,00	9.937.000,00	5.999.000,01	4.857.927,75
VALOR POR BENEFICIÁRIO R$	88.031,18	49.685,00	49.578,51	24.289,63

A contratação de entidade especializada, como a proposta pelo SESI, revela-se como alternativa mais vantajosa, não apenas pela expertise da instituição, mas pelo alinhamento com o padrão observado em programas de intercâmbio educacional bem-sucedidos implementados por demais estados e municípios.

O custo estimado total da contratação é R$ 4.857.927,75 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos), valor que contempla todas as etapas do curso, materiais didáticos, avaliação diagnóstica, acompanhamento pedagógico e logística do intercâmbio, que segue na forma descrita no item 5 do ETP.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município/Secretaria Municipal de Educação, sob a seguinte dotação orçamentária:

02.06.00.12.122.0401.2037.3.3.90.39, Ficha: 244, Fonte: 2.500.

8 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS MÍNIMOS

Para assegurar a qualidade, a eficácia pedagógica e a segurança do programa, a Contratada deverá cumprir rigorosamente as seguintes especificações e requisitos mínimos, ante as melhores práticas de outros órgãos públicos.

8.1 Requisitos Gerais do Programa

A Contratada deverá oferecer um serviço integral e completo, que abrange todas as etapas do programa, conforme detalhado na Seção 5 deste documento. O modelo de "pacote completo" foi considerado a alternativa mais vantajosa, pois evita a necessidade de contratações fracionadas e a gestão complexa de múltiplos fornecedores.

8.2 Qualificação da Contratada

A Contratada deverá ser uma instituição brasileira sem fins lucrativos, com inquestionável reputação ético-profissional no campo da educação.

A comprovação da qualificação técnica é um requisito indispensável, e será exigida mediante a apresentação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3 Requisitos Pedagógicos e de Certificação

A Contratada deverá garantir que a metodologia de ensino de língua inglesa esteja alinhada com o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (CEFR) e com os objetivos da Lei Municipal nº 2.575/2025.

O programa deve fomentar o desenvolvimento de saberes e competências profissionais com base científica e tecnológica, promovendo a capacidade de aprender e empregar novas técnicas no trabalho.

8.4. Requisitos de Infraestrutura e Recursos Humanos

A Contratada deverá fornecer a infraestrutura necessária para a execução do programa, incluindo acomodação e alimentação para a etapa de intercâmbio.

O corpo docente deve ser composto por profissionais com formação adequada e experiência comprovada na área de atuação. Para o intercâmbio, a equipe de acompanhamento deve ser bilíngue, oferecendo suporte e mediação cultural e linguística aos estudantes.

Deverá ainda fornecer equipe técnica para a completa execução dos serviços, arcando com a devida remuneração e encargos trabalhistas, contemplando no mínimo: Instrutor de Curso, Pedagogo e estrutura do Centro de Inteligência Pedagógica responsável pelo monitoramento da qualidade e dos processos.

Todos os custos com deslocamento, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade da Contratada.

Assim, consolidam-se os requisitos mínimos do programa:

ITEM	REQUISITO MÍNIMO E/OU ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
Objeto	Organização, coordenação, execução e certificação do Programa "Passaporte para o Futuro".
Público-Alvo	200 estudantes para a capacitação em inglês; 40 para o intercâmbio.
Curso de Idiomas	Carga horária de 60 horas, com metodologia comunicativa, ativa e alinhada ao CEFR. Aplicação de *Placement Test.*
Seleção	Critérios objetivos baseados em frequência, desempenho no curso e avaliação atitudinal.
Preparação	Suporte integral para emissão de passaportes e vistos, incluindo acompanhamento e orientação a estudantes e responsáveis.
Intercâmbio	Duração de 20 dias nos Estados Unidos (Vale do Silício). Inclui hospedagem, alimentação, passagens aéreas e terrestres, seguro-viagem, e programação acadêmica/cultural.
Equipe	Instrutores e acompanhantes com formação e experiência. Acompanhantes bilíngues para o intercâmbio.
Kit de viagem	Fornecimento de kit completo (mala, mochila, vestuário, etc.) para os 40 intercambistas.
Relatórios	Entrega de diário de bordo pelos estudantes e relatórios de execução pela Contratada.
Certificação	Emissão de certificado de participação no intercâmbio.

9 PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

O prazo máximo para início das atividades é de 15 (quinze) dias corridos após assinatura do contrato e o prazo de vigência contratual será de 8 (oito) meses, a contar da emissão da NAF ou Ordem de Serviço, conforme o cronograma do projeto e a duração total prevista do programa. Deverão ser seguidos todos os prazos e condições estabelecidos para cada uma das seis etapas.

10 LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO BEM

O Curso de Capacitação em Língua Inglesa se dará em local indicado e disponibilizado pela Administração, previamente vistoriado e aprovado.

O Intercâmbio Internacional se dará nos Estados Unidos (Vale do Silício), na forma constante do Item 10 deste TR, antecipando-se que no caso de ocorrer causa superveniente que impossibilite a realização do Programa Internacional para o local especificado, poderá haver a alteração do destino, desde que devidamente justificada através de documento do Programa Internacional ou do Consulado, na forma prevista nas condições de execução dos serviços.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá, além das obrigações gerais da legislação, cumprir as seguintes obrigações específicas para a execução do Programa "Passaporte para o Futuro", conforme as práticas exigidas em programas análogos:

- **Gerais e Administrativas:**
  - Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta;
  - Apresentar comprovação de quitação dos pagamentos dos custos do Programa Internacional em até 15 (quinze) dias após a data do pagamento pela Contratante;
  - Responsabilizar-se pelos serviços de despachante, vistos e taxas consulares, bem como por quaisquer outros trâmites exigidos pelas autoridades para entrada e estudos no país de destino;
  - Garantir a continuidade da viagem dos estudantes e acompanhantes até o destino previsto, inclusive com a aquisição de novos bilhetes em caso de cancelamento de voos;
  - Providenciar a documentação necessária para garantir a legalidade dos estudantes e acompanhantes durante toda a execução do intercâmbio, inclusive nos casos em que ocorra mudança de rota ou necessidade de extensão dos vistos;
  - Arcar com quaisquer despesas extras que garantam o retorno dos estudantes e acompanhantes, mediante autorização da Contratante. O ressarcimento dos valores gastos acontecerá após a análise dos comprovantes;
  - Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como quaisquer custos ou despesas resultantes da execução do contrato;
  - Garantir a continuidade da prestação dos serviços, independente de ocorrência de variação cambial da moeda estrangeira para cima.
- **Obrigações relativas ao Curso de Capacitação em Língua Inglesa:**
  - Disponibilizar instrutores com experiência imersiva na língua inglesa e o corpo pedagógico necessário para a execução do curso;
  - Fornecer todo o material didático e de apoio, como cadernos, lápis, canetas, borrachas, marca-textos e livros didáticos, sem custo para os estudantes;
  - Garantir a aplicação do *Placement Test* inicial para nivelamento das turmas, seguindo o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (CEFR); e
  - Oferecer um lanche diário aos participantes do curso para garantir o bem-estar e o bom aproveitamento das atividades.
- **Obrigações relativas à Seleção dos Intercambistas:**
- Colaborar na definição e aplicação de critérios de seleção objetivos, a serem validados pela Secretaria Municipal de Educação, que incluam a avaliação de frequência e desempenho no curso, o aumento do *score* no *Placement Test* final, e a análise de cartas de motivação e de indicação de professores;

- Prestar o suporte necessário durante o processo seletivo, garantindo sua transparência e alinhamento com os objetivos do programa.
- **Obrigações relativas ao Kit de Viagem:**
  - Fornecer um kit de viagem completo e padronizado para os 40 estudantes e seus acompanhantes. O kit deverá incluir no mínimo mala de viagem, mochila, etiquetas de identificação, vestuário (camisetas, moletom, jaqueta), calças, kit conjunto térmico, roupas íntimas, meias, tênis, chinelos, kits de higiene e garrafinha de água reutilizável;
  - A cor das peças de vestuário dos acompanhantes deverá ser de cor diferente da dos estudantes, para facilitar a identificação do grupo;
  - A contratada deverá acordar previamente com a contratante quaisquer ajustes pontuais na composição dos itens do kit.
- **Pré-embarque:**
  - Elaborar, em parceria com a Contratante, um cronograma das ações previstas no período de preparação e realização do intercâmbio (reuniões de orientações, documentação, passaportes, vistos, matrículas nas escolas, embarques, datas de início e término do período letivo, retorno, históricos escolares e, entre outras);
  - Orientar os estudantes e as famílias quanto aos trâmites e documentos necessários para a emissão e recebimento dos passaportes e vistos;
  - Realizar agendamentos em grupos e monitorar as ações envolvidas nas etapas (passaporte e visto);
  - Estar em posse com toda documentação necessária pronta para o embarque dos estudantes, incluindo passaportes e vistos, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da data de embarque;
  - Efetuar a compra das passagens aéreas internacionais e terrestres para os estudantes e seus acompanhantes, inclusive com o pagamento do despacho das malas em todos os embarques, com no máximo 20 (vinte) dias de antecedência da data de embarque;
  - Garantir que as passagens aéreas sejam compradas levando em consideração o menor tempo de rota/percurso entre Conceição do Mato Dentro e o destino final;
  - Agendar as passagens de forma que as datas de ida e volta do intercâmbio não coincidam com feriados ou pontos facultativos;
  - Informar à Contratante e aos estudantes as datas e roteiro da viagem com no máximo 15 (quinze) dias de antecedência do embarque;
  - Promover e divulgar, amplamente, orientações aos estudantes e seus responsáveis quanto às documentações necessárias, procedimentos de pré-embarque, viagem e chegada.
- **Ações do Embarque, Desembarque, Conexões e Traslados:**
  - Propiciar atendimento aos estudantes no ato do embarque e desembarque para o exterior, observando as condições de execução previstas no termo;
  - Responsabilizar-se pela permanência de representante da Contratada nos aeroportos de embarque até a confirmação da decolagem de todos os estudantes;
  - Realizar o translado na chegada dos estudantes no aeroporto de destino até o local de suas hospedagens.
- **Desistências e Interrupção do Programa de Intercâmbio:**
  - Em caso de desistência do estudante antes do embarque, a Contratada deverá preencher a vaga do desistente, seguindo a ordem de classificação na seleção.

11.1 Justificativa para permissão da subcontratação do objeto

Em virtude da complexidade logística e de serviços acessórios, a subcontratação de partes específicas e de menor relevância técnica e econômica do objeto poderá ser permitida, desde que devidamente autorizada pela Contratante.

A Contratada deverá informar a subcontratante, que será submetida à avaliação de qualificação técnica, fiscal e trabalhista pela Administração.

A Contratada principal permanecerá integralmente responsável pela execução e pelos serviços da subContratada.

É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal do contrato, que se refere à execução do intercâmbio e ao gerenciamento das ações e obrigações estipuladas.

É permitida a subcontratação do objeto, ao máximo de 30% (trinta por cento), do valor total do contrato, nas seguintes condições:

- É permitida a subcontratação por parte da CONTRATADA para a prestação dos serviços técnicos referentes aos serviços de traslados dos estudantes, de testes e aplicação de vacinas, serviços gráficos e de contratação de empresas de áudio imagens, se necessário, ficando a CONTRATADA responsável por informar a esta CONTRATANTE, através de ofício, os dados da subcontratada que estará prestando os referidos serviços;
- É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal do contrato;
- Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responde perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- Tendo em vista que se trata de prestação acessória, não superior a 30% (trinta por cento) do valor total do objeto, e que não equivale parcela de maior relevância técnica ou econômica do presente objeto;
- Não é permitida a subcontratação do fornecimento dos pacotes de intercâmbio contemplando as especificações previstas na licitação, no gerenciamento das ações e obrigações estipuladas neste termo, considerados como parcela principal da obrigação contratual;
- Frise-se, por oportuno, que a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela gestão total das atividades que engloba o serviço, de maneira a coordenar a execução das diversas tarefas e garantir a efetividade e qualidade necessárias à execução do objeto como um todo;
- A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer situação inerente à relação estabelecida entre CONTRATADA e empresa subcontratada em decorrência dos serviços prestados. Toda relação contratual mantém-se com a CONTRATADA, inclusive pagamento e aplicações das sanções contratualmente previstas, no caso de descumprimento da avença. Desta forma, não deverá ser submetido à Contratante qualquer pedido eventualmente formalizado pela empresa subcontratada;
- A subcontratação deverá ser antecedida de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- A SUBCONTRATADA, além de comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, deverá comprovar que possui expertise técnica para serviço que se propõe a executar;

- A subcontratação parcial, de qualquer tipo, não isenta a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais em relação à parcela subcontratada.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Secretaria Municipal de Educação e o Município, na figura de Contratante, assume responsabilidades essenciais para o bom andamento do programa, garantindo que a Contratada tenha as condições necessárias para executar o serviço de forma eficaz. A SME deverá:

- Designar formalmente os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, garantindo que possuam a competência necessária para supervisionar a execução do serviço;
- Realizar a verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista da entidade Contratada, bem como de sua qualificação técnica e econômico-financeira, como parte do processo de contratação direta;
- Em colaboração com a Contratada, aprovar o cronograma detalhado das ações previstas, que inclui as reuniões de orientação, o processo de documentação, os embarques e o período do curso e intercâmbio;
- Validar formalmente os critérios de seleção dos estudantes e professores que participarão do intercâmbio;
- Exigir da Contratada a documentação que comprove a reserva de vagas nas instituições de ensino no exterior e a pré-reserva das passagens aéreas e demais custos, antes da execução do contrato, para mitigar riscos;
- Disponibilizar local em perfeito estado para execução do serviço;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, por meio de servidor designado;
- Comunicar à Contratada, através de notificação fundamentada, a necessidade de substituição de qualquer profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função, bem como qualquer irregularidade da prestação dos serviços, solicitando o reparo ou complementação do serviço, com prazo para o cumprimento da determinação;
- Mediar os contatos da família no Brasil junto à Contratada;
- Fornecer à Contratada o Histórico Escolar e a Ficha Individual de cada estudante para o intercâmbio;
- Informar a Contratada a respeito da lista dos alunos selecionados para o destino em razão da aprovação do processo seletivo.

13 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O processo de julgamento para a contratação do SESI, realizado por Dispensa de Licitação, baseia-se na verificação de critérios técnicos e de preço, alinhados à legislação vigente e à natureza da instituição. A formalização do contrato ocorrerá após a confirmação de que o SESI atende integralmente às exigências estabelecidas no Termo de Referência (TR) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Assim, os critérios de avaliação e aceitação da proposta são:

- A contratação é justificada pela sua conformidade com o artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta de uma instituição brasileira que, como o SESI, tem por finalidade estatutária o ensino e não possui fins lucrativos;
- A Contratada deve demonstrar que sua missão institucional está diretamente relacionada ao objeto do contrato, que é a oferta de cursos e intercâmbio. O SESI, por sua natureza e regimento, atende a este requisito, o que garante a pertinência da contratação;
- A contratação exige que a entidade Contratada possua uma reputação inquestionável na sua área de atuação;

- A proposta de preço apresentada pelo SESI deverá ser avaliada para assegurar sua compatibilidade com as estimativas e parâmetros de mercado, essencial para a economicidade da contratação; e
- A Contratada deve comprovar sua capacidade técnica para executar o serviço, o que inclui a experiência na oferta de serviços similares e a adequação da infraestrutura, conforme detalhado no Capítulo 7.

A aceitação da proposta se dará somente após a verificação de todos os pontos acima, com o devido registro documental da conformidade técnica e da compatibilidade de preço, o que assegura que a escolha do fornecedor não apenas se baseia na expertise, mas também na melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

14 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A aceitação dos serviços objeto do presente Termo de Referência, para fins de liquidação da despesa e pagamento, será realizada mediante o ateste do fiscal do contrato, que deverá considerar o cumprimento das especificações, a entrega e aprovação dos relatórios, a realização das avaliações e a emissão dos certificados (quando for o caso), bem como a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

A medição e o pagamento dos serviços serão realizados com base na comprovação da execução de cada etapa, garantindo o controle rigoroso da despesa pública. A fiscalização utilizará relatórios e documentos para atestar as entregas.

Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes e etapas:

6. **Curso de Capacitação:** Comprovação da matrícula e da frequência dos 200 estudantes, com os resultados do *Placement Test* inicial e final;
7. **Preparação Documental:** Comprovação de que o suporte para a emissão de passaportes e a solicitação de vistos foi prestado, incluindo os agendamentos e a lista de documentos dos estudantes selecionados;
8. **Logística de Viagem:** Comprovação da emissão das passagens aéreas e dos bilhetes de transporte terrestre, além da apólice de seguro-viagem internacional para os 40 intercambistas;
9. **Execução do Intercâmbio:** Atesto da execução da vivência internacional, com base na verificação da hospedagem, alimentação, participação nas atividades acadêmicas e culturais, e nos relatórios de execução;
10. **Pós-Intercâmbio:** Entrega do diário de bordo e do relatório final de sistematização das experiências.

Nenhum pagamento será efetuado sem a comprovação da regularidade fiscal da Contratada e sem o atesto da nota fiscal. Por este modelo de pagamento, por etapas, ao invés de um valor único, busca-se maior controle da administração, mitigando o risco de pagamento por serviços não executados.

14.1 Recebimento Provisório dos Serviços

O recebimento provisório dos serviços, conforme o art. 140, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021, será realizado pela fiscalização técnico-administrativa no prazo de 10 (dez) dias úteis. Esse prazo será contado a partir do recebimento da comunicação de cobrança da Contratada, acompanhada da comprovação da prestação dos serviços correspondentes à parcela a ser paga.

Para tanto, a fiscalização deverá:

- Realizar a verificação técnica e administrativa do serviço com base nos indicadores de desempenho, qualidade e conformidade;
- Aferir a TEMPESTIVIDADE da execução do serviço, que se refere à sua realização dentro do prazo pactuado e sem prejuízo do alcance dos objetivos do programa;
- Aferir a CONFORMIDADE da execução do serviço, verificando o cumprimento dos requisitos, conteúdos e formatos estabelecidos no TR e nos editais do certame. A avaliação poderá ser classificada como Plenamente, Satisfatoriamente ou Não Atende, conforme os critérios de medição;
- Emitir termo detalhado de recebimento provisório, que deve registrar e analisar as ocorrências verificadas durante a execução, bem como as conclusões relativas à conformidade técnica e administrativa. Este termo servirá de base para o recebimento definitivo.

14.2 Recebimento Definitivo dos Serviços

O recebimento definitivo será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada para esse fim, como fase é crucial para a formalização da aceitação final do objeto e para a autorização de pagamento, conforme abaixo:

PASSO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	DOCUMENTAÇÃO
1	Comunicação de Cobrança e Comprovação dos Serviços	CONTRATADA	Fatura/Nota Fiscal e documentação comprobatória
2	Recebimento Provisório (verificação técnico-administrativa)	Fiscalização	Termos Detalhados de Recebimento Provisório
3	Análise de Relatórios e Documentação	Gestor do Contrato	Relatório de Avaliação de Desempenho
4	Emissão de Termo Detalhado de Recebimento Definitivo	Gestor do Contrato	Termo Detalhado de Recebimento Definitivo
5	Comunicação para Emissão da Nota Fiscal com Valor Exato	Gestor do Contrato	Comunicação Formal à Contratada
6	Liquidação e Pagamento	Setor de Pagamentos	Ordem Bancária

14.3 Condições de Rejeição e Sanções

O recebimento dos serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando for constatado desacordo com as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada.

Nesses casos, a CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios ou incorreções.

O prazo para liquidação e pagamento não será iniciado ou será suspenso enquanto as pendências não forem devidamente sanadas pela Contratada. A rejeição dos serviços não exclui a aplicação das penalidades administrativas cabíveis, conforme o disposto na Seção 15. PENALIDADES do TR.

14.4 Disposições Complementares

O processo de liquidação da despesa é uma etapa anterior ao efetivo pagamento e sua verificação visa garantir a conformidade fiscal e contratual da despesa antes de sua aprovação para pagamento.

Assim, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o prazo para fins de liquidação será de dez dias úteis, prorrogáveis por igual período.
Para contratações de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, este prazo será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação.
Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa todos os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão Contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Se houver erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.
O prazo para liquidação reiniciar-se-á somente após a comprovação da regularização da situação, sem que isso acarrete qualquer ônus à Contratante.
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados a partir da finalização da liquidação da despesa, proporcionando clareza e previsibilidade para a Contratada, essencial para seu planejamento financeiro.
No caso de atraso no pagamento por parte da Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente. Esta atualização ocorrerá entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante a aplicação do índice IPCA de correção monetária.
De tal sorte, a inclusão de cláusula de correção monetária em caso de atraso é uma medida de equidade contratual, protegendo a Contratada contra a desvalorização do capital devido a atrasos administrativos e incentivando a Administração a cumprir seus prazos de pagamento.
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente previamente indicados pela Contratada. A data de pagamento será considerada o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
No momento do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos, os percentuais estabelecidos na legislação vigente serão retidos na fonte.
É de responsabilidade exclusiva da Contratada a solidez, a segurança e a perfeita execução dos serviços contratados. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime ou reduz a responsabilidade civil e ético-profissional da Contratada perante a CONTRATANTE ou terceiros por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado.
Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, o gestor do contrato deverá notificar a empresa, permitindo a emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa do serviço para efeito de liquidação e pagamento, sem prejuízo da solução da divergência em relação à parcela contestada, em conformidade com o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

15 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021. A execução será acompanhada e fiscalizada por uma equipe designada, composta pelo(a) Sr.(a) Fernando Augusto da Silva Lima Filho, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo (atuando como fiscal técnico), e por fiscais administrativo e setorial (quando houver), sob a coordenação do gestor do contrato, a serem definidos em ato próprio, se necessário.

O fiscal técnico do contrato terá a responsabilidade de anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo o necessário para a regularização de faltas ou defeitos.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para tal. Adicionalmente, informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

A fiscalização administrativa do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos.

A fiscalização e a gestão do contrato serão realizadas de forma rigorosa e transparente, com o objetivo de garantir a conformidade dos serviços e a segurança dos estudantes. A fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Educação terá poderes para acompanhar todas as etapas, desde a preparação do curso até a execução da vivência internacional e a entrega dos relatórios finais.

A fiscalização não se limitará à verificação documental. A Secretaria poderá designar um servidor(a) para acompanhar o grupo de intercambistas. A presença desse(a) servidor(a) é considerada fundamental para fiscalizar os serviços prestados *in loco*, visitar escolas e hospedagens, e garantir a segurança e a tranquilidade dos alunos e de seus pais, especialmente no início da viagem, momento que gera maior ansiedade.

O acompanhamento permitirá a verificação de que todas as obrigações da Contratada, como o fornecimento do kit de viagem, a adequação da hospedagem e o cumprimento da programação, estão sendo devidamente cumpridas. Os pagamentos serão atrelados à comprovação da execução de cada etapa, com base em relatórios e evidências documentais, o que atua como um mecanismo de controle e mitigação de riscos financeiros.

16 PENALIDADES

A Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente conforme a gravidade do caso. O direito à ampla defesa será assegurado, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos eventualmente causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste processo, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) **Advertência:** Aplicável para infrações administrativas específicas (inciso I do art. 155 da Lei 14.133/2021), quando não se justificar penalidade mais grave.

b) **Multa:** Calculada conforme o edital ou contrato, não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato. Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21. Uma multa diária de 0,3% sobre o valor total do contrato será aplicada por dia de descumprimento de

obrigações fixadas neste Termo de Referência, devendo ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

c) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:** Pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** Aplicada ao responsável por infrações mais graves (incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei 14.133/21), impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
Pelas penalidades acima, visa-se não apenas punir o descumprimento contratual, mas também dissuadir futuras infrações e garantir a reparação integral de quaisquer danos ao erário.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município/Secretaria Municipal de Educação.
Este TR é parte integrante de todo o procedimento de Dispensa.
O país de destino poderá ser alterado, a critério das partes, em caso de inviabilidade de realização de intercâmbio no país originalmente contratado, desde que solicitado em tempo adequado para possibilitar análise técnica e jurídica do Município, garantir o cumprimento da prestação dos serviços e atendimento à finalidade no tempo contratado.
No caso da inviabilidade do local em razão de impeditivos internacionais, apresentar local alternativo para a realização do intercâmbio obedecendo ao mesmo padrão do país previamente selecionado e de equivalência de preço, a exemplo de caso de fechamento das fronteiras por motivo de pandemia, endemia, acontecimentos sanitários, catástrofes ou quaisquer outros motivos que impeçam a execução do intercâmbio.
No caso de impossibilidade da manutenção dos valores, a CONTRATADA deverá solicitar a autorização da CONTRATANTE para a possível mudança de destino com ônus. Havendo a autorização para a realização da mudança, a CONTRATADA deverá arcar com os gastos imediatos e será ressarcida posteriormente pela CONTRATANTE, após a apresentação das notas com os valores gastos.
Quanto aos riscos, o tratamento destes deve ocorrer ao longo de todo o processo de contratação e de gestão do contrato e no Mapa de Ricos são assinalados aqueles principais detectados, envolvidos na contratação e na gestão do contrato, identificando o responsável pelas ações mitigadoras e responsabilidade dos custos.
Para melhor proceder com a análise de riscos, serão levantados os que estão relacionados com a contratação e a gestão do contrato.

Fusion Platform: 306389d6-0eee-4265-9fa6-444baf5e46e0

FIEMG Soluções



Educação
e Treinamento

FIEMG
O futuro se fa

PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO JURÍDICO
FIEMG

Fusion Platform: 306389d6-0eee-4265-9fa6-444baf5e46e0

PROPOSTA COMERCIAL

Serviço: Curso de Aperfeiçoamento na Língua Inglesa e Intercâmbio Internacional / Vivência Sociocultural e Profissional

Proposta nº: COT-105663-D0Q5

Revisão: 03

Contratante: Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro

CNPJ: 18.303.156/0001-07

Responsável: Eduardo Pimenta

Área/Cargo: Secretário de Educação

Endereço: Rua Daniel de Carvalho, 161

Centro, Conceição do Mato Dentro, MG, Brasil

Telefone: +55 (31) 3868-1137

E-mail: eduardo.pimenta@cmd.mg.gov.br

Belo Horizonte / MG

agosto / 2025

FIE O futuro se

PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO JURÍDICO FIEMG

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO 4
2. OBJETO DA PROPOSTA 4
3. ETAPAS DO PROJETO 4
4. DESCRITIVO 5
4.1. 1ª Etapa – Curso de Capacitação em Língua Inglesa 5
4.2. 2ª Etapa – Seleção dos intercambistas 7
4.3. 3ª Etapa – Organização Documental e Preparação Inicial 7
4.4. 4ª Etapa – Kit de Viagem – Intercâmbio Internacional 8
4.5. 5ª Etapa – Intercâmbio Internacional nos Estados Unidos 9
4.6. 6ª Etapa – Diário de Bordo e Sistematização da Experiência 11
5. METODOLOGIA E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO 12
5.1. Cronograma Previsto 12
6. REGISTRO NARRATIVO E AUDIOVISUAL DO PROGRAMA 13
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 13
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 13
9. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS 13
10. INVESTIMENTO E CONDIÇÕES COMERCIAIS 14
10.1. Índice de Reajuste 14
10.2. Condições de Faturamento e Pagamento 15
10.3. Validade da Proposta 15
10.4. Prazo de Atendimento 15
10.5. Aspectos Legais 15
10.6. Execução e Faturamento 16
11. INTELOCUTORES RESPONSÁVEIS 17
12. ACEITE 17

FIEMG O futuro se

PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO JURÍDICO FIEMG

1. APRESENTAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a), atendendo à sua solicitação, estamos enviando a Proposta do Serviço a ser realizado pelo SESI - Serviço Social da Industria para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, conforme descrito abaixo: CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA LINGUA INGLESA E INTERCÂMBIO INTERNACIONAL PARA VIVÊNCIA SOCIOCULTURAL E PROFISSIONAL PARA A PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DE MATO DENTRO.

2. OBJETO DA PROPOSTA

Esta proposta tem como objetivo oferecer a 200 (duzentos) estudantes de Conceição do Mato Dentro uma oportunidade de aperfeiçoamento em Língua Inglesa, com base em uma abordagem comunicativa e prática. Ao final desse processo, 40 (quarenta) alunos serão selecionados para participar de uma experiência internacional enriquecedora e transformadora. Por meio de um programa de intercâmbio que integra aspectos culturais, linguísticos e profissionais, os participantes terão a oportunidade de ampliar seus horizontes, desenvolver uma compreensão mais profunda de diferentes realidades e se preparar de forma mais qualificada para os desafios do mundo contemporâneo.

A iniciativa busca estimular o protagonismo juvenil, promovendo o crescimento integral dos alunos. O projeto contempla o fortalecimento de competências socioemocionais, o contato direto com novas culturas, a preparação para a inserção no mercado de trabalho e o aprimoramento da fluência em inglês, em consonância com as diretrizes da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro. Dessa forma, contribui de maneira significativa para o desenvolvimento dos projetos de vida dos estudantes, fortalecendo sua autonomia, confiança e capacidade de atuação em contextos diversos e interligados globalmente.

3. ETAPAS DO PROJETO

O projeto terá duração total de **oito meses**, sendo estruturado em **cinco (06) etapas interdependentes**, cuidadosamente planejadas para garantir uma experiência formativa completa e significativa.

Etapa	Ação-chave	Duração
1	Capacitação em Língua Inglesa	6m10d
2	Seleção dos intercambistas	-
3	Organização Documentação e Obtenção do Visto americano*	-
4	Kit Viagem – Intercâmbio Internacional	-
5	Vivência internacional de 20 dias nos Estados Unidos	20d
6	Diário de Bordo e sistematização da experiência	1m

** esta etapa depende de interface com o consulado americano e não é possível precisar o tempo correto. Após a entrada com todos os documentos para a obtenção do visto, há uma estimativa de 60 dias para que todo o processo seja concluído.*

FIE O futuro se

PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO JURÍDICO FIEMG

4. DESCRITIVO

4.1. 1ª Etapa – Curso de Capacitação em Língua Inglesa

Com o objetivo de preparar linguisticamente os participantes para ampliarem suas capacidades de inserção no mundo globalizado será oferecido um **curso de capacitação em inglês, com aulas duas vezes por semana, cada aula com duração de uma hora,** totalizando 60 horas, por turma.

Nessa perspectiva o desenvolvimento das habilidades de comunicação na língua inglesa acontecerá de maneira integrada e comunicativa, de modo a possibilitar a inserção do estudante no mundo globalizado, ampliando seu repertório cultural e vivências advindas do domínio da língua inglesa.

Esta etapa propõe uma abordagem inovadora no ensino de inglês, com foco na conversação e na aquisição prática da linguagem. As aulas serão ministradas por instrutores com experiência imersiva na língua inglesa, garantindo uma formação dinâmica e conectada com a realidade do mundo globalizado.

Serão formadas **oito turmas, com 25 estudantes cada,** totalizando 200 alunos atendidos. Essa configuração, por turma, **permite um acompanhamento mais personalizado e favorece a aceleração do processo de aprendizagem**.

Para garantir que o processo pedagógico esteja alinhado às necessidades dos estudantes e aos objetivos do programa, será aplicada uma **avaliação diagnóstica** inicial - **Placement Test**. Esse instrumento tem como finalidade identificar o nível de proficiência dos participantes em língua inglesa, possibilitando a adequação dos conteúdos e a correta organização das turmas.

O Placement Test é uma avaliação amplamente utilizada no ensino de idiomas para determinar o nível de conhecimento em habilidades como leitura, escrita e compreensão auditiva. A partir dos resultados, os estudantes serão agrupados por nível de proficiência, assegurando que cada um inicie sua trajetória no ponto mais adequado ao seu desenvolvimento.

Essa avaliação será realizada por meio de uma plataforma digital e contará com diferentes formatos de questões de múltipla escolha, perguntas abertas e produção escrita, elaboradas com base em uma escala internacional de referência. Com isso, será possível obter um diagnóstico preciso das competências linguísticas de cada estudante, garantindo um percurso formativo mais efetivo e alinhado às expectativas da contratante.

FIE O futuro se

PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO JURÍDICO FIEMG

Níveis de Proficiência na composição das turmas

Utilizamos como referência, além das análises técnico-pedagógicas relativas à operacionalização do curso, o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (CEFR) para que, após a aplicação do *Placement test*, os estudantes sejam agrupados por níveis de proficiência semelhantes de modo a compormos as turmas com níveis de proficiência semelhante. Isso apoiará no engajamento e no desenvolvimento de estratégias de atendimento à demanda pedagógica das turmas.

HABILIDADES QUE SERÃO DIAGNOSTICADAS
Entende instruções simples e participa de conversas objetivas sobre tópicos previsíveis. Compreende informações básicas com vocabulário limitado. Escreve frases simples.
Compreende e expressa opiniões, instruções e necessidades em conversas objetivas e em contextos com os quais tem familiaridade. Compreende textos simples e diretos com vocabulário básico. Escreve frases simples e textos sobre informações pessoais.
Compreende e expressa opiniões e informações sobre tópicos com os quais tem familiaridade. Também mantém conversas simples do dia a dia. Compreende textos simples e deduz significados de alguns vocábulos desconhecidos pelo contexto. Escrever textos simples sobre assuntos familiares ou previsíveis.
Compreende e discute sobre tópicos específicos com fluência limitada. Compreende informações gerais e detalhes específicos em uma gama maior de textos e gêneros, deduzindo o significado de alguns vocábulos desconhecidos pelo contexto. Escreve parágrafos claros e detalhados sobre tópicos de conhecimento geral.

Após a aplicação do Placement test será possível organizar os estudantes nas turmas, conforme os perfis de fluência inicial e agrupá-los de maneira mais assertiva.

METODOLOGIA DO CURSO

O processo de aprendizagem e desenvolvimento das habilidades linguísticas serão baseados nas metodologias ativas e em abordagens e métodos mais atuais no contexto educacional, a saber:

- ✓ Metodologias Ativas: de acordo com Bacich e Moran "as metodologias ativas constituem alternativas pedagógicas que colocam o foco do processo de ensino e de aprendizagem no aprendiz, envolvendo-o na aprendizagem por descoberta, investigação ou resolução de problemas".
- ✓ Abordagem comunicativa: a abordagem comunicativa enfatiza a comunicação efetiva como o objetivo principal do aprendizado de idiomas. Ela se concentra na interação entre os alunos, encorajando a prática da língua em situações do mundo real. Ao se concentrar na compreensão e na expressão oral, os alunos aprendem a utilizar o idioma de forma autêntica e contextualizada. Esta abordagem promove avanços na fluência e a capacidade de se comunicar em diferentes contextos, criando um ambiente de aprendizagem dinâmico e interativo.

- ✓ Aprendizagem baseada em jogos: os jogos têm se mostrado uma ferramenta eficaz no ensino de inglês, pois tornam o processo de aprendizagem mais divertido e envolvente. Jogos educativos, quizes interativos e jogos de simulação, ajudam os alunos a praticarem vocabulário, gramática e habilidades de conversação de maneira lúdica. Os jogos também apoiam na sistematização do conhecimento e na aplicação prática do idioma.
- ✓ Aprendizagem realizada em tarefas: os alunos aprendem através da realização de atividades específicas, como realizar projetos ou participar de simulações, promovendo a aprendizagem contextualizada.

Para que o fio condutor da proposta do curso seja concretizado, os 200 estudantes contarão com material didático, sem custo para o estudante. O material didático será fornecido pela contratada a todos os estudantes, e servirá como ponto de partida para a execução, favorecendo o desenvolvimento do trabalho pedagógico com clareza de impacto.

Finalizada a aplicação do curso de inglês, que possui como foco pedagógico o desenvolvimento de habilidades âncoras para o sucesso comunicacional na vida globalizada, serão selecionados 40 (quarenta) estudantes que participarão do intercâmbio. Os critérios de seleção e as etapas serão validados em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Durante toda a realização do curso, será disponibilizado um lanche diário aos participantes, com o objetivo de garantir conforto, bem-estar e melhor aproveitamento das atividades.

4.2. 2ª Etapa – Seleção dos intercambistas

Finalizada a etapa do curso, promoveremos, em conjunto com a contratante, a seleção dos 40 (quarenta) estudantes que participarão do intercâmbio de 20 (vinte) dias.

Sugerimos os seguintes critérios de seleção dos estudantes, que deverão ser validados pela contratante:

1. Frequência no curso
2. Desempenho global no curso
3. Aumento do *score* no *Placement test*
4. Carta ou vídeo em que o estudante expõe a motivação com o intercâmbio.
5. Carta de indicação de um professor da escola do estudante, relatando sobre questões atitudinais e envolvimento com os projetos e ações da escola.

4.3. 3ª Etapa – Organização Documental e Preparação Inicial

Nesta fase será oferecido **suporte e orientação integral para a organização de todos os documentos obrigatórios relativos à viagem internacional**, com ênfase na **orientação para emissão do visto**.

Será realizada uma reunião de orientação e informação com os estudantes selecionados e seus responsáveis, com o objetivo de apresentar todos os detalhes do processo de intercâmbio, incluindo o procedimento para emissão do visto, esclarecer dúvidas, alinhar expectativas e definir os encaminhamentos necessários. Após a seleção dos participantes, os encontros também buscarão oferecer total apoio aos trâmites exigidos, além de garantir as condições para

que os estudantes sejam entrevistados no consulado ou embaixada dos Estados Unidos, ou em outro local indicado por eles.

Os estudantes e seus responsáveis contarão com acompanhamento integral durante todo o processo de emissão do passaporte (para aqueles que ainda não o possuem) e na solicitação do visto americano, assegurando que todas as etapas sejam conduzidas com segurança e tranquilidade.

4.4. 4ª Etapa – Kit de Viagem – Intercâmbio Internacional

Com o objetivo de proporcionar uma experiência completa, segura, confortável e organizada aos alunos participantes do intercâmbio internacional de 20 dias, esta proposta contempla a entrega de um kit de viagem cuidadosamente estruturado. O kit atende às necessidades logísticas, climáticas, pedagógicas e operacionais da viagem, garantindo que todos os estudantes estejam devidamente equipados, e com itens pessoais essenciais para a vivência no exterior.

A padronização dos itens favorece a organização do grupo, facilita os deslocamentos, reduz riscos de extravios e promove o senso de pertencimento e identidade entre os participantes. Além disso, a personalização de elementos específicos do kit (como peças de vestuário e acessórios) contribui para a segurança em ambientes públicos e para a representatividade institucional durante todo o período do intercâmbio.

A seguir, detalhamos os itens previstos na composição do kit:

- **Mala de viagem média com rodinhas e cadeado:** apropriada para transporte aéreo internacional e estadias prolongadas, oferecendo segurança e praticidade no manuseio;
- **Mochila de costas para uso diário:** resistente e funcional, ideal para passeios, visitas técnicas, deslocamentos urbanos e rotinas escolares durante a viagem;
- **Etiquetas de identificação:** fundamentais para o controle e identificação dos pertences em aeroportos e hospedagens;
- **Camisetas ou blusas de manga curta:** tecido leve e respirável, que poderão ser personalizadas com a identidade visual do projeto;
- **Moletom**: adequados para uso em ambientes com ar-condicionado ou em dias de temperatura amena;
- **Jaqueta corta-vento:** essencial para proteção contra chuvas e ventos em locais de clima instável;
- **Calças jeans ou de sarja**: versáteis, duráveis e compatíveis com diferentes contextos formais ou casuais;
- **Kit conjunto térmico:** indispensável em destinos com temperaturas mais baixas, garantindo aquecimento e conforto térmico. Além de leves e resistentes, para esportes ao ar livre;
- **Bermudas ou shorts**: recomendados para atividades em dias mais quentes ou de lazer;
- **Pares de roupas íntimas e quantidade proporcional de pares de meias;**
- **Par de tênis confortável para caminhadas e uso prolongado e 1 par de chinelos:** proporcionando versatilidade e conforto;
- **Kit de higiene bucal:** contendo escova dental, pasta e fio dental;

- **Kit de higiene corporal:** Composto por sabonete, shampoo e condicionador;
- **Garrafinha de água reutilizável:** incentivando o consumo consciente e a hidratação contínua durante a programação diária;

Importante:
A composição dos itens poderá sofrer ajustes pontuais conforme o destino, as condições climáticas previstas e outras especificidades levantadas previamente pela organização responsável. Todas as possíveis variações serão previamente acordadas com a contratante, garantindo que o kit atenda com excelência às necessidades dos alunos e respeite as diretrizes estabelecidas para a atividade internacional.

4.5. 5ª Etapa – Intercâmbio Internacional nos Estados Unidos

VIVÊNCIA IMERSIVA EM INOVAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL NO VALE DO SILÍCIO

Nesta etapa, os 40 (quarenta) estudantes selecionados participarão de uma **imersão internacional transformadora de 20 dias nos Estados Unidos**. A experiência será marcada por atividades intensivas focadas na inovação, no desenvolvimento de competências linguísticas e em vivências culturais enriquecedoras. Durante a viagem, os participantes terão a oportunidade de **praticar o inglês em situações reais, ampliar sua visão cultural e acadêmica, além de participar de ações voltadas ao desenvolvimento profissional**. A proposta inclui uma **imersão prática e personalizada no ecossistema do Vale do Silício**, reconhecido mundialmente como berço da tecnologia e da inovação, representando o ponto alto desta etapa.

Aspectos contemplados no programa internacional

Os participantes terão acesso a uma programação diversificada, composta por workshops, visitas técnicas a empresas de ponta e atividades interativas, permitindo o contato direto com modelos de negócios disruptivos, tecnologias emergentes e metodologias de gestão aplicadas nos maiores polos de inovação do mundo.

→ **Transporte diário incluso, com comodidade e segurança**
Toda a logística de deslocamento entre hospedagem e locais de atividades será fornecida, garantindo mais conforto, economia de tempo e tranquilidade para que os participantes se concentrem integralmente na experiência formativa.

→ **Hospedagem durante toda a permanência**
Os estudantes ficarão hospedados em quartos duplos, com infraestrutura adequada para o descanso e o bem-estar após as atividades do dia. O ambiente foi cuidadosamente selecionado para oferecer praticidade, segurança e conforto durante todo o período.
A organização e divisão dos estudantes nos quartos obedecerão a critérios definidos pela Secretaria de Educação.

→ **Acompanhamento bilíngue nas visitas técnicas**

FIE O futuro se PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO JURÍDICO FIEMG

Durante as visitas e atividades programadas, os estudantes contarão com mediação em português, facilitando a compreensão dos conteúdos, especialmente para aqueles que ainda estão em processo de desenvolvimento da proficiência em inglês, se necessário.

→ **Ingresso e acesso a todas as atrações incluídas no pacote**
Todas as entradas para eventos, locais de visitação e atividades previstas na programação estão previamente cobertas, evitando custos adicionais e proporcionando uma experiência completa, sem imprevistos logísticos.

→ **Programação personalizada conforme o perfil dos participantes**
A proposta pedagógica será adaptada ao perfil dos estudantes e aos objetivos definidos pela contratante, assegurando conteúdos relevantes, direcionados e alinhados às expectativas de formação pessoal e profissional dos participantes.

→ **Workshops e treinamentos com especialistas internacionais**
A agenda inclui sessões práticas com especialistas em áreas como tecnologia, inovação, empreendedorismo, liderança e desenvolvimento de produtos. Os treinamentos têm abordagem aplicada, voltada para o desenvolvimento de competências que dialogam com as exigências de um mercado globalizado.

→ **Passagens aéreas de ida e volta (Belo Horizonte – San Francisco)**
O pacote contempla a cobertura completa dos voos de ida e volta, permitindo uma experiência tranquila e segura desde a partida até o retorno dos estudantes.

→ **Seguro-viagem internacional completo**
Durante todo o período da viagem, os participantes estarão cobertos por um seguro que inclui assistência médica, suporte em caso de extravio de bagagens e outras situações emergenciais, oferecendo segurança e suporte diante de eventuais imprevistos.

→ **Serviço de *transfer* completo: Conceição do Mato Dentro – Aeroporto – Hotel – Aeroporto – Conceição do Mato Dentro**
Toda a logística de deslocamento terrestre está inclusa, com transporte confortável e seguro desde o município de origem até o local de hospedagem e, posteriormente, no retorno, garantindo agilidade e organização.

→ **Alimentação diária inclusa durante todo o período da imersão**
As refeições estarão contempladas no pacote, contribuindo para o conforto e a tranquilidade dos participantes, que poderão dedicar-se integralmente às atividades previstas.

4.6. 6ª Etapa – Diário de Bordo e Sistematização da Experiência

SISTEMATIZAÇÃO DA EXPERIÊNCIA E COMPARTILHAMENTO DE VIVÊNCIAS

Após o retorno, os participantes irão estruturar e apresentar um **diário de bordo**, com o objetivo de registrar suas vivências, aprendizados e percepções. Esse material funcionará como uma **ferramenta de sistematização da experiência**, permitindo refletir sobre os impactos da jornada e consolidar o conhecimento adquirido de forma prática e significativa. Além disso, o diário se tornará um importante instrumento de inspiração para outros estudantes e agentes educacionais.

Na etapa final do projeto, serão realizadas atividades voltadas à reflexão, organização e sistematização dos conhecimentos adquiridos durante o intercâmbio internacional. Os estudantes serão estimulados a registrar, de forma criativa e estruturada, os aprendizados, desafios e descobertas vivenciadas ao longo da jornada.

O diário de bordo funcionará como uma ferramenta pedagógica de resgate e consolidação das experiências, contribuindo para a formação crítica e para o fortalecimento dos projetos de vida dos participantes.

Como momento de encerramento, será organizado um encontro de socialização, com a presença de estudantes, familiares e representantes da Secretaria Municipal de Educação, no qual os intercambistas poderão apresentar os impactos do programa em suas trajetórias pessoais e acadêmicas. Esse momento de partilha fortalecerá o vínculo da comunidade com o projeto, além de inspirar outros jovens e valorizar o investimento realizado pela gestão municipal.

CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES:

Para garantir a efetividade e o impacto social do projeto, alguns aspectos deverão ser definidos em conjunto entre a contratante e a contratada:

- ✓ **Critérios de Seleção dos Participantes**
  Será necessário estabelecer os critérios para a seleção dos cursistas, garantindo alinhamento com os objetivos do projeto e as expectativas da contratante.

- ✓ **Composição das Turmas - Nível Linguístico**
  Para otimizar o aprendizado e garantir maior aderência às necessidades da contratante, recomenda-se que as turmas sejam compostas por participantes com níveis de proficiência semelhantes.

- ✓ **Acompanhamento Pedagógico e Monitoramento**
  A execução do projeto será supervisionada pelo Centro de Inteligência Pedagógica, vinculado ao Núcleo Pedagógico da Gerência de Educação Básica do SESI. O monitoramento contará com a atuação do Instrutor, assegurando a qualidade e o alinhamento com o objetivo da proposta, além de um Pedagogo SESI que atuará localmente durante todo a execução da proposta e será o ponto focal para as demandas do Projeto e atuará sob a supervisão técnica do SESI.

FIE O futuro se

PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO JURÍDICO FIEMG

- ✓ **Possibilidade de Ajustes na Metodologia**
  A metodologia poderá ser ajustada conforme a evolução do projeto e as necessidades da contratante. Qualquer alteração será previamente apresentada e validada antes da implementação desde que não haja impacto orçamentário.

- ✓ **Compromisso com a Frequência e Participação dos Intercambistas**
  Para que os objetivos do programa sejam alcançados, recomenda-se a definição de um índice mínimo de frequência obrigatória e critérios para justificativas de ausência, a fim de garantir o engajamento dos participantes e o aproveitamento efetivo das aulas.

- ✓ **Integração com as Demandas da Contratante**
  Para garantir que a formação dos cursistas esteja alinhada com os objetivos estratégicos da contratante, poderá ser realizada uma reunião inicial de alinhamento e reuniões periódicas de acompanhamento para ajustes necessários na condução do projeto.

- ✓ **Kit do aluno**
  Os cursistas receberão um kit completo para acompanhamento e estudo contendo: caderno, lápis, caneta, borracha, marca texto e livro didático.

5. METODOLOGIA E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

5.1. Cronograma Previsto

Etapa/Atividades	Início	Término	Duração
1ª Etapa – Curso de Inglês	A definir	Após 6 meses	60h (por turma) (2x na semana/1hora).
2ª Etapa – Seleção dos Intercambistas	A definir	-	-
3ª Etapa – Organização Documental e Preparação	A definir	Até o 6º mês do Curso	50h (estimativa)
4ª Etapa – Kit de Viagem – Intercâmbio Internacional	A definir	-	-
5ª Etapa – Intercâmbio Internacional nos EUA	A definir	Após 20 dias	160h (estimativa)
6ª Etapa – Diário de Bordo e Sistematização da Experiência	A definir	Após 1 mês	20h
		TOTAL	**290h (estimado)**

O projeto será desenvolvido ao longo de 8 meses, estruturado em cinco etapas complementares que garantem a preparação integral dos estudantes. Desde a organização documental até a sistematização da experiência vivida no intercâmbio, cada fase tem objetivos pedagógicos bem definidos. As atividades serão realizadas com acompanhamento técnico e pedagógico, respeitando um cronograma com carga horária adequada para garantir o desenvolvimento linguístico, cultural e pessoal dos participantes.

6. REGISTRO NARRATIVO E AUDIOVISUAL DO PROGRAMA

Será construído um pequeno documentário que abordará toda a trajetória do programa, destacando suas fases, impactos e conquistas. A produção contará com captação de vídeo em qualidade 4K e áudio profissional, garantindo uma estética envolvente e dinâmica. O conteúdo será guiado por uma roteirização cuidadosa, que trará à tona os principais marcos do programa sob duas perspectivas complementares: a visão externa, que evidenciará sua relevância institucional e social, e os relatos e percepções dos alunos, revelando o impacto real do programa em suas vivências. O material passará por um processo completo de edição, incluindo trilhas sonoras, legendagem, pós-produção e finalização, resultando em um conteúdo audiovisual dinâmico, acessível e alinhado com a identidade e os objetivos do projeto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Fornecer equipe técnica do SESI para a completa execução dos serviços, arcando com a devida remuneração e encargos trabalhistas. Contempla: Instrutor de Curso, Pedagogo e estrutura do Centro de Inteligência Pedagógica responsável pelo monitoramento da qualidade e dos processos.
2. Todos os custos com deslocamento, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade do SESI;
3. Manter sigilo das informações a serem fornecidas pela contratante;
4. Disponibilizar profissional com conhecimento para a execução do trabalho;
5. Realizar os serviços conforme cronograma negociado entre as partes.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Disponibilizar local em perfeito estado para execução do serviço.;
2. Garantir a presença integral de todos os intercambistas dimensionados para a participação na intervenção;
3. Informar, com antecedência mínima de três dias úteis da data prevista para a realização da intervenção, a necessidade de cancelamento ou qualquer alteração que seja necessária;
4. Assumir custos decorrentes da ausência de participantes previstos no dimensionamento informado.
5. Realizar a divulgação do evento aos alunos.
6. Respeitar as recomendações técnicas e legais que regerão os atendimentos.

OBS.: Caso ocorra ausência de participantes, o valor cobrado será o descrito na proposta.

9. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

a. As PARTES tratarão os dados pessoais disponibilizados pela outra PARTE exclusivamente para o estrito cumprimento das obrigações objeto do presente Contrato, e em estrita observância à Legislação aplicável.
b. Na execução deste contrato cada PARTE individualmente se compromete a adotar

medidas de segurança, sejam técnicas, administrativas e outras necessárias à proteção dos dados pessoais disponibilizados aos quais tiverem acesso em razão do presente instrumento.

c. As PARTES não transferirão dados pessoais disponibilizados pela outra PARTE a terceiros, exceto nas seguintes hipóteses:
   - Para cumprimento do objeto do presente Contrato, no limite em que se faz necessário conhecer;
   - Por determinação legal ou cumprimento de ordem judicial. Neste caso a respectiva PARTE, providenciará, tão logo seja possível, a comunicação de tal fato à outra PARTE.

d. Cada PARTE se responsabiliza individualmente a informar, em prazo razoável à outra PARTE e ao titular dos dados, caso verificada quebra de segurança ou suspeita.

e. Encerrada a presente relação contratual, independentemente do motivo e excetuadas as hipóteses em que seja necessário o tratamento dos dados por determinação legal ou judicial, as PARTES cessarão imediatamente todas as atividades de tratamento dos referidos dados pessoais, e deverá descartá-los, torná-los anônimos, ou devolvê-los à outra PARTE, a critério desta e, em conformidade com a Legislação aplicável.

f. O Sistema FIEMG incentiva seus parceiros de negócios a conhecerem o Aviso de Privacidade e Proteção de Dados e a Política de Segurança da Informação, disponível no site www.fiemg.com.br.

10. INVESTIMENTO E CONDIÇÕES COMERCIAIS

Serviço/Produto	Período
Curso de Capacitação em Língua Inglesa	7m e 10d
Intercâmbio Internacional	20 dias
VALOR TOTAL	**R$ 4.857.927,75**

O investimento total para a execução deste programa é de **R$ 4.857.927,75 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos)**, valor que contempla todas as etapas do curso, materiais didáticos, avaliação diagnóstica, acompanhamento pedagógico e logística do intercâmbio.

10.1. Índice de Reajuste

A Proposta Comercial apresentada considera, para a elaboração de Contrato de Prestação de Serviços, reajuste contratual a cada período de 12(doze) meses, utilizando o índice INPC acumulado durante esse período.

10.2. Condições de Faturamento e Pagamento

a. O valor acima indicado deverá ser pago em parcela única, com vencimento em 28 dias após a entrega dos serviços e emissão de NF.
b. Em casos de contrato de prestação de serviço mensais, o vencimento será todo dia 10 do Mês subsequente à prestação do serviço.
c. A emissão ou não de NF de serviço, está vinculada, condicionada e amparada na legislação municipal.

10.3. Validade da Proposta

A validade da presente proposta é de **60** dias, após a qual o contratado se reserva o direito de modificar quaisquer termos e condições aqui apresentados.

10.4. Prazo de Atendimento

O cronograma para início e execução do trabalho será acordado entre as partes após a aprovação desta proposta.

10.5. Aspectos Legais

a. Para pagamento, será apresentado um boleto bancário de cobrança, sendo vedado o recebimento com crédito em conta corrente.
b. Caso o cliente venha a pagar o valor adiantado, a NF de serviço somente será emitida após a prestação do serviço. Neste caso, o valor pago será contabilizado como adiantamento de cliente, para compensação após a emissão da NF.
c. Nossas unidades são atendidas por um NAF – Núcleo Administrativo Financeiro, que está autorizado a efetuar a cobrança deste contrato ou título, utilizando um CNPJ centralizador diferente do CNPJ da unidade de atendimento.

FIE O futuro se

PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO JURÍDICO FIEMG

10.6. Execução e Faturamento

Entidade Executora	*Razão Social: Serviço Social da Indústria Departamento Regional de Minas Gerais – SESI/DRMG* *CNPJ: 03.773.834/0001-28* *Endereço: Avenida do Contorno 4456, 11º andar, Funcionários – CEP: 30110-028*
Entidade de Faturamento	*Razão Social: Serviço Social da Indústria Departamento Regional de Minas Gerais – SESI/DRMG* *CNPJ: 03.773.834/0001-28* *Endereço: Avenida do Contorno 4456, 11º andar, Funcionários – CEP: 30110-028*

A partir desta data, é de responsabilidade do contratante e do fornecedor realizar o próprio cadastro e mantê-lo atualizado, por meio da ferramenta on-line disponibilizada no site da FIEMG.

Link para cadastro: https://www.fiemg.com.br:448/hotsites/central-cadastro/index1.html

Em caso de dúvidas, entrar em contato com o **Núcleo de Metodologia de Suprimentos**:

- Doralice da Silva Coutinho Coelho - dcoelho@fiemg.com.br / Telefone: (31)3263-4264;
- Elisângela Ferreira de Assis - efassis@fiemg.com.br / Telefone: (31)3263-4825;
- Lucas Barbosa dos Reis - lbreis@fiemg.com.br / Telefone: (31)3263-6867.

FIE O futuro se PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO JURÍDICO FIEMG

11. INTELOCUTORES RESPONSÁVEIS

Comercial

Cristiane Vanessa Silva I Consultora de Relações com Mercado
Negócios Governamentais e Captação de Recursos
Gerência Comercial
Sistema FIEMG
Tel.: (31) 9.8471-2252
cv.silva@fiemg.com.br | www.fiemg.com.br

Técnico

Maicon Batista de Araújo
SESI | Núcleo Pedagógico | Centro de Inteligência Pedagógica | Educação, Tecnologia e Qualidade de Vida
FIEMG – Federação das Indústrias de Minas Gerais
www.fiemg.com.br

Henrique Nadu
SESI | Gerência de Educação Básica | Trainee
FIEMG – Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais
www.fiemg.com.br/

12. ACEITE

Li, concordo e aceito as condições desta Proposta Comercial, que servirá de acordo formal de prestação de serviços entre as partes.

_____

Representante da Empresa Contratante

CPF: _____

___/___/_____

FIE O futuro se PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO JURÍDICO FIEMG

Fusion Platform: 306389d6-0eee-4265-9fa6-444baf5e46e0

SESI SENAI IEL CIEMG FIEMG

O futuro se faz juntos

PARTE INTEGRANTE DO
INSTRUMENTO JURÍDICO
FIEMG

Protocolo de assinaturas

Este protocolo de assinatura foi gerado para o arquivo **Proposta Intercambio.pdf** no dia 14/08/2025 - 08:06 (GMT -03:00), Horário Padrão de Brasília.

O arquivo foi assinado eletronicamente através do Fusion Platform e sua autenticidade pode ser verificada por meio do **QR Code** ou no **link abaixo**:

https://fusion.fiemg.com.br/fusion//link/electronic-sign/validate/9bac9f5d-9978-45c0-a59e-37c634f25891

Caso necessário, acesse o site **https://fusion.fiemg.com.br/fusion//link/electronic-sign/validate** e informe o **código abaixo** para verificar a autenticidade das assinaturas:

Código do arquivo: 9bac9f5d-9978-45c0-a59e-37c634f25891

Assinaturas

2 assinaturas eletrônicas

✔ **Eduardo Costa Pirez Pimenta** (Responsável (Parte))

secretaria.educacao@cmd.mg.gov.br

14/08/2025 - 08:06 IP: 177.74.230.181 Tipo de assinatura: Eletrônica

✔ **Cristiane Vanessa da Silva** (Responsável (Parte))

cv.silva@fiemg.com.br

14/08/2025 - 08:01 IP: 186.248.223.146 Tipo de assinatura: Eletrônica

PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO JURÍDICO FIEMG

Protocolo de assinaturas

Este protocolo de assinatura foi gerado para o arquivo **Contrato - 2026 - Receita - SESI x Pref. Conceição do Mato Dentro - SSJ.225637_20266.pdf** no dia 20/02/2026 - 10:28 (GMT -03:00), Horário Padrão de Brasília.

O arquivo foi assinado eletronicamente através do Fusion Platform e sua autenticidade pode ser verificada por meio do **QR Code** ou no **link abaixo**:

https://fusion.fiemg.com.br/fusion//link/electronic-sign/validate/306389d6-0eee-4265-9fa6-444baf5e46e0

Caso necessário, acesse o site **https://fusion.fiemg.com.br/fusion//link/electronic-sign/validate** e informe o **código abaixo** para verificar a autenticidade das assinaturas:

Código do arquivo: 306389d6-0eee-4265-9fa6-444baf5e46e0

Assinaturas

4 assinaturas eletrônicas

✔ **Eduardo Costa Pires Pimenta** (Responsável (Parte))

secretaria.educacao@cmd.mg.gov.br

19/02/2026 - 15:17 IP: 172.71.234.113 Tipo de assinatura: Eletrônica

✔ **Cristiane Vanessa da Silva** (Testemunha)

cv.silva@fiemg.com.br

19/02/2026 - 12:38 IP: 10.31.127.54 Tipo de assinatura: Eletrônica

✔ **Flavia Marcia Dias Bento** (Testemunha)

fbento@fiemg.com.br

19/02/2026 - 12:49 IP: 10.31.131.95 Tipo de assinatura: Eletrônica

✔ **Christiano Paulo de Mattos Leal** (Responsável (Parte))

cleal@fiemg.com.br

19/02/2026 - 19:28 IP: 10.31.131.65 Tipo de assinatura: Eletrônica